



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI N 1.483 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

**Autoriza a concessão de contribuições e subvenções que específica e dá outras providências.**

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2016, a conceder contribuições, subvencionar e transferir recursos às seguintes entidades e pessoas:

Abrigo Frei Pio	42.000,00
Abrigo Institucional / AMMAR	85.000,00
Agência para o Desenvol. Econômico e Social (ADESA)	40.800,00
AMM/CNM	20.000,00
AMNOR	70.000,00
Associação Arinense de Apoio à Pacientes com Câncer - ABAC	5.000,00
Associação Comunitária Moradores de Arinos (ACOMAR)	108.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	111.000,00
Azulão Esporte Clube	2.000,00
Círculo Turístico	2.000,00
Empresa de Assist. Técnica e Extensão Rural (EMATER)	80.000,00
Igrejinha Esporte Clube	2.000,00
Instituto Estadual de Florestas - IEF	15.000,00
Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)	12.000,00
Nova Vila Esporte Clube	2.000,00
Novo Horizonte Esporte Clube	2.000,00
Planalto Esporte Clube	2.000,00
Polícia Civil	25.000,00
Polícia Militar do Meio Ambiente	20.000,00
Polícia Militar Ostensiva	35.000,00
Polícia Militar Rodoviária	20.000,00
Prefeitura Comunitária do Crispim Santana	20.000,00
Programa de concessão de benefícios	345.800,00
Rádio Comunitária, Educativa e Cultural Arinense	2.000,00
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	2.000,00
Veredão Esporte Clube	2.000,00
Associação dos Estudantes Universitários de Arinos - AEUA	8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – CENTRO – CEP: 38.680.000 – ARINOS-MG.

FONE: (38) 3635 2297 / FAX: (38) 3635 2167 / EMAIL: [prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)

CNPJ: 18.125.120/0001-80



**Art. 2º.** A autorização de que trata esta Lei fica condicionada às possibilidades financeiras do Município, além da observação, atendimento e cumprimento por parte dos beneficiários dos dispositivos legais e normas estabelecidas para a concessão dos mesmos.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 16 de dezembro de 2015.

**Roberto Sales**  
Prefeito Municipal